

# A ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD): um estudo de caso na OCB/MT

Rosimeire Pereira de Souza Marques<sup>1</sup>  
Reidene de Oliveira Silva<sup>2</sup>

**Resumo:** No cenário atual de mudanças aceleradas cada vez mais as organizações buscam garantir que dados e informações importantes não sejam compartilhadas e utilizadas de forma inadequada. Diante deste cenário o objetivo deste artigo foi identificar o nível de conformidade da OCB/MT na adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Para tal, foi realizada uma pesquisa descritiva quantitativa. A coleta de dados ocorreu através de um questionário adaptado que permitiu a análise e consolidação dos resultados. A partir dos resultados, foi possível verificar que a OCB/MT possui um trabalho eficaz no que se trata da adequação à LGPD. Além disso, foi possível confirmar que houve um compromisso da organização para proporcionar uma maior segurança para a OCB/MT, bem como, para proteção de dados dos indivíduos envolvidos. Os resultados desta pesquisa contribuem para que organizações que necessitam realizar adequação à LGPD observem se estão cumprindo com os requisitos básicos da lei, bem como a garantia de processos confiáveis e de uma maior transparência diante das partes envolvidas com as organizações. Como sugestões de pesquisas futuras, sugere-se investigar quais as dificuldades encontradas na adequação e aceitação dos *stakeholders* da lei 13.709/18 na OCB/MT e nas cooperativas no Estado de MT.

**Palavras-chave:** Conformidade; Lei Geral de Proteção de Dados; OCB/MT.

## 1. INTRODUÇÃO

No cenário atual de mudanças aceleradas cada vez mais as organizações buscam garantir que dados e informações importantes não sejam compartilhadas e utilizadas de forma inadequada. Além disso, tornou-se crescente a criação de regulamentações e leis que visam

---

<sup>1</sup> Graduação em Administração pelo Instituto Cuiabano de Educação – ICE – é especialista em Gestão Empresarial pelo Instituto Cuiabano de Educação – ICE – Pós Graduada em Gestão de Marketing e Negócios pelo Instituto Cuiabano de Educação – ICE - é especialista em Gestão de Projetos pela Universidade de Cuiabá – UNIC - Atualmente é aluna da Graduação no curso de Tecnológico em Gestão de Cooperativas – Icoop - Cuiabá.

<sup>2</sup> Doutorando em Ciências Contábeis e Administração pela FUCAPE Business School, mestrado em Ciências Contábeis e Administração pela FUCAPE Business School, mestrado em Engenharia de Produção pela UFRGS, é professor orientador do Curso de Pós-Graduação em Gestão de Cooperativas turma Cuiabá.

proteger o conjunto de informações em organizações públicas e privadas (PWC, 2016; SILVA, 2021).

De acordo com a PWC (2016), a União Europeia importou características de leis rigorosas dos Estados Unidos e implantou um dos regulamentos mais agressivos no quesito proteção de dados aos seus cidadãos, que entrou em vigor em 27 de abril de 2016 como *General Data Protection Regulation* (GDPR).

No Brasil o surgimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que entrou em vigor em 18 de setembro de 2018, veio regulamentar a privacidade e a proteção de dados pessoais, já que anteriormente tinha-se o marco civil da internet (Lei 12.965/2014) como uma das poucas leis que abordam a proteção de dados pessoais (BRASIL, 2018).

Neste sentido, as organizações estão sendo obrigadas a cada vez mais adequar seus processos, rotinas e estrutura de gestão com o objetivo de adotar medidas que auxiliem garantir a proteção de dados e informações pessoais, bem como quanto estabelecer diretrizes, políticas e implementação de estratégias para privacidade de dados (SERPRO, 2020; SILVA, 2021).

Diante deste cenário, destaca-se a necessidade de as organizações garantir a proteção e a privacidade dos dados pessoais de seus colaboradores e partes interessadas. Neste sentido, a Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Mato Grosso (OCB/MT) apresenta-se como uma organização que vem ativamente buscando proporcionar serviços de qualidade aos cooperados para que os seus resultados econômicos e sociais sejam mais efetivos, sendo assim relevante uma agenda de trabalho quanto a conformidade da organização à LGPD (SISTEMA OCB, 2019).

A partir dessas considerações, o presente artigo tem como objetivo identificar o nível de conformidade da OCB/MT na adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Esta pesquisa se insere no campo de investigação sobre adequação a LGPD e, com isso, contribui para guiar a OCB/MT a ficar em conformidade com a LGPD.

O artigo está estruturado da seguinte forma: a próxima seção é apresentação da metodologia, seguindo com apresentação da fundamentação teórica, com exposição dos conceitos e definições identificados sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, seguindo dos resultados e discussão, com análise dos dados obtidos. Por fim, são apresentadas as considerações finais da pesquisa e sugestões de estudos futuros.

## 2. METODOLOGIA

O presente artigo configura-se com caráter descritivo. De acordo com Gil (2008) a pesquisa descritiva trata-se de uma busca aprofundada por conteúdo dentro de um tema específico. Assim, utiliza-se da técnica de coleta de dados e questionário para descrever as necessidades de um determinado público.

Utilizou-se da abordagem quantitativa, uma vez que se fez uso de instrumento de pesquisa para análise dos dados obtidos. Para coleta de dados, utilizou-se de um questionário adaptado de Silva (2021) presente no Apêndice A.

O questionário que foi elaborado em uma plataforma *online* gratuita (*google forms*), foi aplicado na OCB/MT entre os dias 23 de maio e 27 de maio de 2022. Por fim, para análise dos dados utilizou-se do auxílio das ferramentas *Excel* e *Google Forms*, que apresenta o resultado consolidado das respostas.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Nesta seção serão apresentados os aspectos teóricos que embasam o artigo sendo ilustrado uma base teórica do Cooperativismo, Sistema OCB/MT e LGPD.

### 3.2 Cooperativismo

De acordo com Rios (2007) o cooperativismo representa um movimento de reação operária às condições de exploração vigentes do capitalismo industrial na Europa do século XVIII. Para Schneider (1981), o cooperativismo está associado ao desenvolvimento de um modelo mais justo e igualitário como resposta pacífica às falhas apresentadas pelo modelo capitalista.

Para Oliveira e Wander (2020, p. 149):

O movimento cooperativista surgiu na década de 1830, na Inglaterra, mais precisamente na cidade de *Rochdale*, quando um pequeno grupo de artesãos fundou *Rochdale Friendly Co-operative Society*. Na ocasião, a Europa estava inserida em um contexto de tensão social, agravado pelas consequências desencadeadas pela Revolução Industrial. A nova ordem produtiva, baseada na intensificação do capital, dizimou os pequenos negócios artesanais, elevou os índices de desemprego e levou à diminuição da remuneração média paga aos trabalhadores em troca de jornadas de trabalho mais longas.

Tendo como base o sucesso das experiências na Inglaterra, o cooperativismo se propagou para outros países, estando presente em praticamente em todo o mundo (OCB, 2022; RIOS, 2007). De acordo com a OCB (2022) com a propagação da doutrina cooperativista, as cooperativas tiveram sua expansão num modelo autônomo, voltado para suprir as necessidades dos próprios membros, livrando-se da dependência dos especuladores. Em seus estudos sobre o cooperativismo, Oliveira e Wander (2020) apresentam um quadro resumo (Quadro 1) com as principais características do movimento em diversos países ao redor do mundo.

**Quadro 1 – O cooperativismo ao redor do mundo**

<b>País</b>	<b>#</b>
Ex-Iugoslávia	Apesar da forte intervenção do Estado (comunista), o movimento cresceu e ganhou importância a partir dos anos 50, sendo que, em 1980 as Organizações Básicas de Trabalho Associado eram responsáveis por 85% do PIB
Polônia	O movimento se desenvolveu de maneira notável, sendo apoiado pela igreja e Estado. Possui grande importância, não só econômica, mas também política e social, especialmente na área rural.
Espanha	O setor é bastante desenvolvido, embora esteja concentrado em algumas regiões. Graças à legislação diferenciada e programas de financiamento específicos as cooperativas encontraram o ambiente ideal para crescer e prosperar.
Estados Unidos	O setor é bem desenvolvido, particularmente no segmento agrícola. Isto se deve, especialmente, à criação de um abrangente Sistema de Crédito, que fornece ampla gama de financiamentos e outros serviços financeiros aos empreendimentos do setor.
Argentina	Na última década, se encontra em recuperação, porém as cooperativas mais longevas, criadas antes da década de 50, respondem por 77% do faturamento do setor.

**Fonte:** Adaptado de Oliveira e Wander (2020).

No Brasil, de acordo com OCB (2022), o cooperativismo é observado desde a época da colonização portuguesa, estimulada por funcionários públicos, militares, profissionais liberais, operários e imigrantes europeus. Oficialmente, o movimento no Brasil teve início em 1889, em Minas Gerais, com a fundação da Cooperativa Econômica dos Funcionários Públicos de Ouro Preto — cujo foco era o consumo de produtos agrícolas. Depois dela, surgiram outras cooperativas em Minas Gerais e também nos estados de Pernambuco, Rio de Janeiro, São Paulo e Rio Grande do Sul.

### **3.2 Sistema OCB/MT**

A OCB/MT foi fundada em 16 de março de 1973 integrando o Sistema OCB como Organização das Cooperativas do Estado de Mato Grosso, com a função de representar o Sistema Cooperativo Mato-grossense. A OCB/MT tem dupla missão institucional amparada na legislação

vigente: i) como organismo sistêmico representar, promover e defender os interesses das cooperativas que integram o Sistema OCB/MT; e (ii) atuar na defesa dos interesses e promover a harmonização nas relações de trabalho entre as sociedades cooperativas e seus colaboradores (SISTEMA OCB, 2019).

Integram o Sistema OCB/MT 152 cooperativas registradas com 311 filiais distribuídas pelo Estado de Mato Grosso, além de 41 filiais de cooperativas de outros estados com atuação no estado mato-grossense. Além disso, o Sistema OCB/MT adota uma gestão cooperativista, sistêmica e participativa (SISTEMA OCB, 2019).

De acordo com o Sistema OCB/MT (2019) a OCB/MT tem por missão institucional defender os interesses de todas as cooperativas mato-grossenses, retratadas nos objetivos estratégicos do cooperativismo brasileiro. Neste sentido, uma das principais orientações estratégicas do Sistema OCB/MT é a busca constante pela adoção de práticas de gestão que elevem a competência na execução de sua função institucional, garantindo maior produtividade e benefícios para o cooperativismo.

### **3.3 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) surgiu após grandes ataques aos dados pessoais dos clientes das organizações e desta forma as autoridades entenderam que algo precisava ser feito em relação a esses ataques. A partir disso, surgiu o Marco da Internet, porém essa lei era muito abrangente e com base na *General Data Protection Regulation* (GDPR) publicada em 2016 na União Europeia, surgiu então no ano de 2018 a LGPD que veio ao encontro dos anseios das pessoas que tem seus dados protegidos a partir desta data, proibindo inclusive empresas a comercialização (obtenção de lucro) com os dados da pessoa física constante em seus arquivos (SILVA, 2021).

A LGPD (Lei nº 13.709) publicada em 14 de agosto de 2018 pelo presidente da república Michel Temer, está dividida em 10 capítulos e 65 artigos que proíbem qualquer organização usar indiscriminadamente os dados pessoais e ainda informar os seus usuários qual é a finalidade dos dados colhidos e permitindo que esta peça que todas as suas informações sejam excluídas de qualquer banco de dados de qualquer organização, seja ela pública ou privada (BRASIL, 2018).

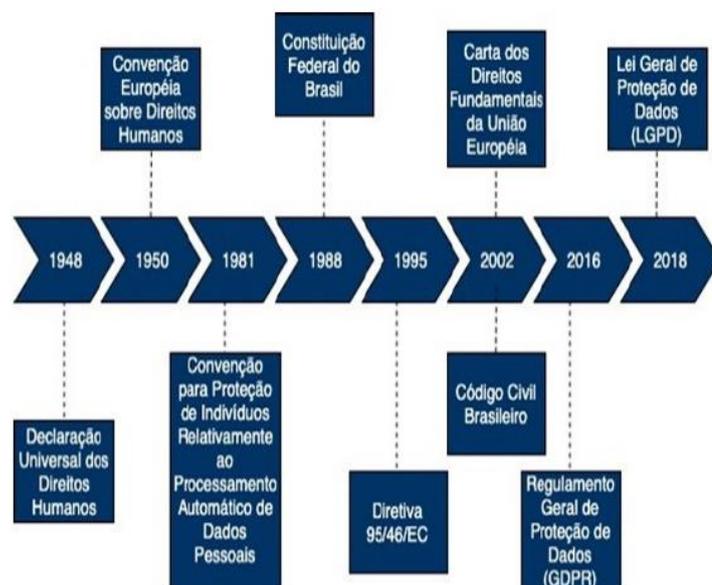
Conforme nos explica o artigo 5º desta lei “dados pessoais são todos aqueles que podem identificar uma pessoa, números qualificação pessoal, dados genéticos etc.” (BRASIL, 2018, p. 01).

No artigo 1º da lei 13.709, fica explícito que o objetivo da LGPD é garantir a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade dos cidadãos brasileiros (BRASIL, 2018).

Já em seu artigo 2º, a lei apresenta a disciplina da proteção de dados pessoais e seus fundamentos: (i) o respeito à privacidade; (ii)- a autodeterminação informativa; (iii) - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; (iv) a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; (v) o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; (vi) a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e (vii) os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais (BRASIL, 2018).

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) é o órgão de administração pública federal responsável por zelar pela proteção de dados pessoais e implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD no Brasil (ANPD, 2020). De forma a resumir uma linha do tempo de privacidade de dados, na Figura 1 apresenta-se o resumo estruturado por Silva (2021) em sua pesquisa.

Figura 1 – Linha do tempo de privacidade de dados



Fonte: Silva (2021)

De acordo com Brasil (2018) a LGPD preocupa-se com os dados legais, que são todos aqueles que auxiliam o tratamento dos dados pessoais e *compliance* de qualquer organização. Conforme previstos no artigo 7º este tratamento pode ser realizado:

- mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente;

Como forma de ampliar o entendimento sobre o assunto, no Quadro 2 apresenta-se síntese das funções de trabalho definidas dentro da LGPD.

**Quadro 2 – Síntese das funções de trabalho definidas dentro da LGPD**

Função	Descrição
Controlador oficial de proteção de dados pessoais (DPO)	Planejam processos administrativos, financeiros, de Compliance, de riscos e de proteção de dados pessoais e privacidade. Gerenciam pessoas, rotinas administrativas e financeiras. Administram riscos, recursos materiais, serviços terceirizados e canal de denúncia. Participam da implementação do programa de compliance e/ou de governança em privacidade. Monitoram e avaliam o cumprimento das políticas do programa, normativas, código de ética, procedimentos internos e parceiros de negócios. Participam da identificação de situações de riscos e propõem ações para mitigação dos mesmos. Prestam atendimento ao cliente e/ou cooperado e/ou titular de dados pessoais.
Encarregado	Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o

	controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)
Operador	Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador

Fonte: Adaptado de Silva (2021).

#### 4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Nesta seção estão os resultados alcançados por meio das respostas ao questionário adaptado de Silva (2021). Este por sua vez, apresentou as seguintes respostas conforme demonstrado na Tabela 1.

Itens	Sim	Não	Parcial
1- A OCB/MT gerencia riscos de segurança da informação?	X		
2- A OCB/MT possui controles de entrada para restringir o acesso às instalações a fim de impedir o acesso físico não autorizado?	X		
3- A OCB/MT possui uma política de segurança da informação aprovada que suporta a segurança da informação de acordo com as necessidades do negócio?	X		
4- A OCB/MT possui treinamento regular de conscientização sobre segurança da informação para todos os colaboradores?	X		
5- A OCB/MT faz <i>backup</i> rotineiramente dos dados armazenados para ajudar a restaurar as informações em caso de desastre?	X		
6- A OCB/MT gerencia com segurança os colaboradores que trabalham remotamente a partir de suas casas (teletrabalho)?	X		
7- A OCB/MT possui firewalls de limite para proteger os computadores contra ataques externos e ajudar a evitar violações de dados?	X		
8- A OCB/MT possui defesas <i>antimalware</i> com gestão centralizada para proteger os computadores contra infecções por <i>malware</i> ?	X		
<b>Parte 2 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Esta seção visa verificação sobre como está a adequação da organização com relação à LGPD</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Parcial</b>
9- A OCB/MT estabelece acordos escritos que garantem a proteção e a segurança dos dados pessoais com todos os terceirizados que processam dados pessoais em seu nome?	X		
10- A OCB/MT recebe treinamento constante que possibilita a detecção de uma violação de dados pessoais?	X		
11- A OCB/MT possui documentado quais dados de pessoas físicas estão armazenados?			X
12- A OCB/MT possui documentado qual a origem dos dados pessoais que possui?			X
13- A OCB/MT possui documentado especificamente como serão utilizados todos os dados pessoais coletados?			X
14- A OCB/MT possui documentada todas as bases legais para processamento dos dados pessoais?			X
15- A OCB/MT possui processos para garantir que os dados pessoais armazenados permaneçam seguros?	X		
16- A OCB/MT possui um processo para descartar com segurança dados pessoais que não são mais necessários?		X	
17- A OCB/MT aborda a proteção de dados pessoais em sua política de segurança da informação?		X	

18- A OCB/MT oferece treinamento de conscientização sobre proteção de dados pessoais para toda a equipe?	X		
19- Os tomadores de decisão da OCB/MT promovem uma cultura positiva de conformidade de proteção de dados em toda a organização?	X		

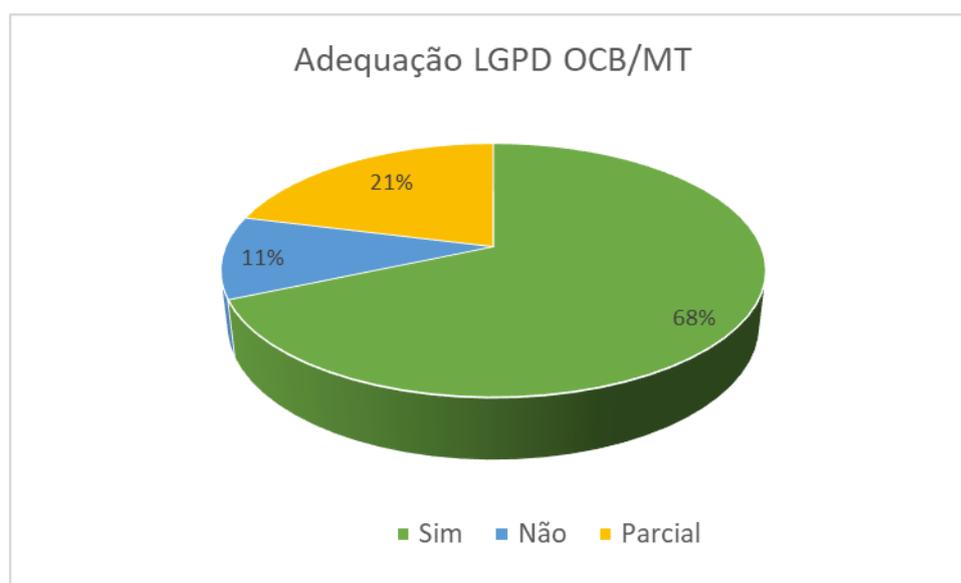
**Fonte:** Dados da pesquisa (2022).

A pesquisa foi realizada em três etapas. A primeira delas foi uma pesquisa na literatura a respeito do assunto a ser estudado, foram encontrados artigos com o tema sobre LGPD, as palavras-chave utilizadas na pesquisa: “LGPD”, “adequação à LGPD” e “cooperativismo” nas plataformas *Google Acadêmico* e *Scielo*, os artigos duplicados foram excluídos.

Na segunda etapa o questionário adaptado foi encaminhado via *e-mail* para responsável pelo setor de tecnologia da informação na OCB/MT. O questionário foi respondido com a participação das áreas envolvidas da instituição juntamente com a supervisão e instruções necessárias dos pesquisadores durante o processo.

Por fim, foi realizada uma análise das respostas do questionário adaptado, onde pode-se observar que mais da metade dessa adequação já foi totalmente concluída, conforme demonstrado na Figura 2 a seguir.

Figura 2 – Adequação LGPD OCB/MT



Fonte: dados da pesquisa

Pode-se observar que ainda existe a necessidade de adequação à LGPD na cooperativa em estudo. Nos itens de verificação de 1 a 10 estão adequados, nestes itens foram observadas

questões relevantes da adequação à LGPD que dizem respeito a gerência de riscos, controle de entrada, política de segurança da informação, conscientização dos colaboradores, armazenamento de dados, teletrabalho, sistema de *firewalls* e *antimalware*, acordos escritos que garantem a proteção de dados pessoais, treinamentos sobre detecção de violação.

Da mesma forma para os itens de verificação 15, 18 e 19 sobre os documentos de bases legais, treinamento de conscientização e dos tomadores de decisão, estes também já foram adequados.

No entanto, os itens de verificação 11,12,13 e 14 foram parcialmente atendidos dentro da adequação da Lei 13.709, nas quais tratam dos documentos pessoais dos dados da pessoa física estão armazenados, qual a origem dos dados pessoais, como serão utilizados os dados coletados e o processamento dos dados pessoais ainda merecem bastante atenção, visto que as possibilidades de um incidente ocorrer com esses ainda é bastante alto.

Ainda existem dois itens de verificação não atendidos, 16 e 17, que trata dos assuntos de como descartar os dados pessoais que não são mais necessários e a abordagem da política de segurança dos dados pessoais. Visto que ambos são de suma importância para o controle da OCB/MT, torna-se relevante a política de segurança a ser implantada e disseminada na organização em estudo, bem como o entendimento de que devem ser tratados esses dois itens com prioridade, já que existem responsabilidades dos envolvidos em caso de vazamento de dados e penalidades determinadas pela legislação da LGPD.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Neste trabalho, buscou-se identificar o nível de conformidade da OCB/MT na adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). De um modo geral, foi possível identificar, através da pesquisa, que a OCB/MT está com 68% da sua adequação concluída, 11% a concluir e 21% concluída parcialmente.

Desta forma, os resultados desta pesquisa contribuem para que organizações que necessitam realizar adequação à LGPD observem se estão cumprindo com os requisitos básicos da lei, bem como a garantia de processos confiáveis e de uma maior transparência diante das partes envolvidos com as organizações. Desse modo, a partir das informações obtidas através de questionário aplicado na OCB/MT, a maioria dos itens de adequação à LGPD foram totalmente adequados, e alguns itens foram tratados parcialmente, sendo eles: armazenamento dos dados de pessoas físicas, origem dos dados pessoais, de que forma os dados pessoais coletados serão

utilizados, como está documentado as bases legais de dados pessoais. Por fim, dois itens ainda necessitam de tratamento na sua totalidade, são eles: como descartar os dados pessoais que não são mais necessários e a abordagem a proteção de dados pessoais em sua política de segurança da informação.

Por fim, sugere-se que o mesmo estudo seja realizado nos empreendimentos cooperativos do Estado de Mato Grosso, de forma auxiliar no atendimento de um dos principais objetivos da OCB/MT que é a busca constante pela adoção de práticas de gestão que elevem a competência na execução de sua função institucional, garantindo maior produtividade e benefícios para o cooperativismo. Além disso, sugere-se também, investigar quais as dificuldades encontradas na adequação e aceitação dos stakeholders da lei 13.709/18 na OCB/MT e nas cooperativas no Estado de MT. Por fim, embora este trabalho tenha sido desenvolvido na OCB/MT, ele poderá ser utilizado para organizações de maneira geral com pequenas adequações.

## REFERÊNCIAS:

ANPD. **Perguntas frequentes**. [s.n.], 2020. Disponível em: < <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2020/novembro/201103-faq-anpd-2.pdf>> Acesso em: 19 maio 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados. Brasília, 2018. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm)>. Acesso em 14 abril 2022.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

OCB – Organização das Cooperativas Brasileiras. **História do cooperativismo**. 2022. Disponível em < <https://www.ocb.org.br/historia-do-cooperativismo>> Acesso em: 19 maio 2022.

OLIVEIRA, O. P. J.; WANDER, A. E. Cooperativismo agroindustrial: diagnóstico atual da região centro-oeste brasileira. **Revista de Gestão e Organizações Cooperativas**, v. 7, n. 13, 2020

PWC. **Data breach notification: 10 ways GDPR differs from the US privacy model**. [s.n.], 2016. Disponível em: < <https://www.pwc.com/us/en/services/consulting/cybersecurity-risk-regulatory.html>> Acesso em: 19 maio 2022.

RIOS, G. S. L. **O que é cooperativismo?** 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 2007.

SERPRO. **Detalhes sobre a lei que afeta seu dia a dia: mais sobre objetivo, abrangência e fundamentos da LGPD**. 2020. Disponível em: <<https://www.serpro.gov.br/lgpd/menu/tratamento-dos-dados/objetivo-e-abrangencia-da-lgpd>> Acesso em: 19 maio 2022.

SHENEIDER, J. E. **O cooperativismo agrícola na dinâmica social do desenvolvimento periférico dependente: o caso brasileiro**. In: LOUREIRO, M. R. G. (Org.). **Cooperativas agrícolas e capitalismo no Brasil**. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1982. p. 11-40.

SISTEMA OCB. **Relatório de gestão 2019**. Disponível em: < <http://sistemaocb.ocbmt.coop.br/storage/webdisco/2020/07/06/outros/b64973a6fc12739e80e4feb9c91a79cd4.pdf>> Acesso em: 19 maio 2022.

SILVA, Rogério Hermínio da. **Framework para identificar o nível de conformidade das empresas brasileiras do setor químico no processo de adequação à lei geral de proteção de dados pessoais**. 2021. 94f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Tecnologias da Informação e Comunicação, Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde, Universidade Federal de Santa Catarina, Araranguá, 2021. Disponível em: <

<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/222071/PTIC0101-D.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 29 de maio de 2022.

## APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO

### **Pesquisa Acadêmica – Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): um estudo na OCB/MT.**

Prezado (a),

Sou estudante do curso Superior Tecnológico em Gestão de Cooperativas da Faculdade do Cooperativismo – I.COOP – Cuiabá (MT). Estou desenvolvendo uma pesquisa acadêmica sobre a Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): um estudo na OCB/MT.

Ao concluir esta pesquisa, você está indicando que leu as informações acima e que concorda em participar do estudo.

Sua colaboração é muito importante.

Obrigado!

Rosimeire Marques (estudante)

Professor Prof. Me. Reidene de Oliveira Silva (orientador)

Faculdade do Cooperativismo – I.COOP

Este questionário foi disponibilizado a OCB/MT, com o intuito de identificar o nível de conformidade da OCB/MT na adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):

O questionário foi adaptado de Silva (2021) e é dividido em duas partes: (i) a identificação do cenário de segurança da informação da organização; e (ii) verificação sobre como está a adequação da organização com relação à LGPD

<b>Parte 1 – Segurança da informação</b> <b>Esta seção visa a identificar de modo geral o cenário da informação da organização</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Parcial</b>
1- A OCB/MT gerencia riscos de segurança da informação?			
2- A OCB/MT possui controles de entrada para restringir o acesso às instalações a fim de impedir o acesso físico não autorizado?			
3- A OCB/MT possui uma política de segurança da informação aprovada que suporta a segurança da informação de acordo com as necessidades do negócio?			
4- A OCB/MT possui treinamento regular de conscientização sobre segurança da informação para todos os colaboradores?			
5- A OCB/MT faz <i>backup</i> rotineiramente dos dados armazenados para ajudar a restaurar as informações em caso de desastre?			
6- A OCB/MT gerencia com segurança os colaboradores que trabalham remotamente a partir de suas casas (teletrabalho)?			
7- A OCB/MT possui firewalls de limite para proteger os computadores contra ataques externos e ajudar a evitar violações de dados?			
8- A OCB/MT possui defesas <i>antimalware</i> com gestão centralizada para proteger os computadores contra infecções por <i>malware</i> ?			

<b>Parte 2 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)</b> <b>Esta seção visa verificação sobre como está a adequação da organização com relação à LGPD</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
9- A OCB/MT estabelece acordos escritos que garantem a proteção e a segurança dos dados pessoais com todos os terceirizados que processam dados pessoais em seu nome?		
10- A OCB/MT recebe treinamento constante que possibilita a detecção de uma violação de dados pessoais?		
11- A OCB/MT possui documentado quais dados de pessoas físicas estão armazenados?		
12- A OCB/MT possui documentado qual a origem dos dados pessoais que possui?		
13- A OCB/MT possui documentado especificamente como serão utilizados todos os dados pessoais coletados?		
14- A OCB/MT possui documentada todas as bases legais para processamento dos dados pessoais?		
15- A OCB/MT possui processos para garantir que os dados pessoais armazenados permaneçam seguros?		
16- A OCB/MT possui um processo para descartar com segurança dados pessoais que não são mais necessários?		
17- A OCB/MT aborda a proteção de dados pessoais em sua política de segurança da informação?		
18- A OCB/MT oferece treinamento de conscientização sobre proteção de dados pessoais para toda a equipe?		
19- Os tomadores de decisão da OCB/MT promovem uma cultura positiva de conformidade de proteção de dados em toda a organização?		